

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição material de iluminação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT
01	Braço para iluminação de ruas, em tubo de aço galvanizado com Diâmetro de=48,2mm, para fixação em poste ou parede, projeção horizontal=2500mm, projeção vertical=1660mm	Unid.	30
02	Cabo de cobre flexível com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos na bitola de 4mm ² , 450/750v	M	1200
03	Cabo de cobre flexível com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos na bitola de 6mm ² , 450/750v.	M	800
04	Disjuntor termomagnético, bipolar, de 40 à 63A, 3ka modelo DIN, tipo C.	Unid.	4
05	Duto corrugado helicoidal resistente, na cor preta, singelo, de polietileno de alta densidade(pead), subterrâneas, diâmetro nominal 1 1/4", com guia.	M	300
06	Luminária de led para iluminação Pública, de 181 w até 239 w -Fornecimento. Af_08/2020	Unid.	30
07	Poste de concreto, com seção circular, com 9,00m de comprimento e carga nominal no topo de 600kg.	Unid.	10

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo do contrato será de 30 dias, podendo ser formalizado nos termos de contrato, entrega em remessa única.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se enquadra nos moldes do no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa SECES/ME Nº67, de 8 de julho de 2021, e Decreto municipal nº 213 de 27 de dezembro de 2022, devido ao baixo valor e a bem da econômica processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação, na forma eletrônica.

2.2. Não há estudo técnico preliminar para esta contratação, uma vez que, nos termos do §1º do Art. 3º da Portaria nº 213/2022 (Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

2.3. A aquisição se faz necessária para iluminação do curral e da pista de laço no Polo Rural.

2.4. Aquisição de materiais de iluminação destinados à pista de laço e o curral localizados no Polo Rural, visando garantir condições adequadas de visibilidade para atividades noturnas, segurança dos usuários e bem-estar animal.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações 2026 como: *“Aquisição de material elétrico e hidráulico.”*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A aquisição dos itens mencionados na tabela acima, se justifica pela necessidade de proporcionar iluminação eficiente e segura na pista de laço e no curral do Polo Rural, permitindo a realização de atividades agropecuárias, esportivas e de manejo animal em horários noturnos ou com baixa luminosidade.

3.2. A ausência de iluminação adequada compromete a segurança dos servidores, proprietários dos animais e o próprio rebanho, aumentando o risco de acidentes. Além disso, limita o uso do espaço público, reduzindo seu potencial econômico e social.

3.3. A iluminação adequada é fundamental para viabilizar a realização de eventos, capacitações e provas equestres noturnos, que vêm se consolidando como importantes instrumentos de desenvolvimento econômico, social e cultural nas regiões rurais.

3.4. Dessa forma, a aquisição dos materiais especificados mostra-se indispensável para garantir a iluminação de um curral seguro, atendendo adequadamente às necessidades operacionais e de manejo, bem como assegurando a proteção dos animais e dos trabalhadores envolvidos.

3.5. Informo que até o início de 2026, todo o manejo com os animais era efetuado em um curral localizado no Polo Rural, que fora construído a mais de 20 anos, devido a precariedade e falta de manutenção optamos na construção de um novo curral para dar continuidade aos serviços ofertados, com peças de melhor qualidade e com medidas padrão para execução dos serviços. Por esse motivo precisaremos refazer toda a parte de iluminação dessas áreas.

3.6. A contratação atende ao interesse público, assegurando continuidade dos serviços e adequada infraestrutura.

3.7. Informo que nosso município dispõe de equipe técnica própria, devidamente capacitada e qualificada, apta a realizar a instalação dos materiais de iluminação a serem adquiridos.

A equipe é composta por profissionais com experiência em serviços elétricos, incluindo montagem de infraestrutura, instalação de luminárias, cabeamento e execução de sistemas de iluminação em áreas externas, atendendo às normas técnicas vigentes, especialmente as normas da ABNT aplicáveis.

Dessa forma, a presente contratação limita-se ao fornecimento dos materiais, não sendo necessária a inclusão de serviços de instalação no objeto, o que resulta em maior economicidade para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Na presente contratação, serão válidos os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na /descrição do objeto.

4.2. Os objetos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, com embalagem original, efetuar a entrega do bem em perfeita condição, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26 do código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

4.4. A contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecidas nas especificações técnicas de cada produto contidos neste documento, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante.

4.5. Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes características ou modelos, com validade de no mínimo 12 meses, conforme tabela no item 01 deste Termo de referência.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.6 Informo que não há restrições de marcas de produtos.

Da exigência de amostra

4.7 Informo que não há necessidade de amostras.

Subcontratação

4.8 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.9 Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O fornecimento dos produtos, objeto desta contratação deverá ocorrer conforme solicitação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, com a solicitação do setor requisitante através da expedição em remessa pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho, quando assim determinado.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (5) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 A entrega deverá ser realizada no endereço indicado.

SECRETARIA	LOCAL
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho. (SEDE)	Rodovia Amaral Peixoto km 107, bairro Balneário, São Pedro da Aldeia – RJ De segunda à sexta – feira (exceto feriados) das 8:30 às 16:30horas.

5.4. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

5.5. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.6. A fornecedora será responsável pela entrega e /ou recolhimento do material, incluindo custo com frete.

5.7. Caso o(s) produtos(s) não corresponda(m) ao exigido, o fornecedor deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital, Lei nº 14.133/2021.

5.8. Só serão recebidos produtos que estejam de acordo com todas as especificações do presente termo.

5.9. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante ao fornecedor, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

5.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO

6.1. Os produtos serão utilizados de imediato, sem a necessidade de guarda e armazenamento.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. No caso de formalização de contrato, o mesmo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o

fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.13. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Fornecedor selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA de licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral em remessa única.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. De acordo com valores constados no orçamento recebido pela empresa **FESTHI LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ: 26.185/0001-02 o valor estimado inicial da presente contratação perfaz a montante de **R\$ 58.175,24 (cinquenta e oito mil, cento e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**, valor estimado para aquisição de material de iluminação para suprir as demandas do Polo Rural.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de:

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho:

Programa de Trabalho: 20.602.033.2.102 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99.00 Ficha: 551

São Pedro da Aldeia, 18 de junho de 2026.

DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E TRABALHO.		
ELABORADOR	MATRÍCULA	RUBRICA
 PRISCILA DE SOUZA SANTOS CUNHA <i>Priscila de Souza S. Cunha Matr. 37977 - PMSPA</i>	37977	 <i>Priscila de Souza S. Cunha Matr. 37977 - PMSPA</i>
SECRETÁRIA (O)	MATRÍCULA	RUBRICA
 THIAGO RIBEIRO DE SOUZA <i>Thiago Ribeiro de Souza Secretário Municipal Matr. 37866 - PMSPA</i>	37866	 <i>Thiago Ribeiro de Souza Secretário Municipal Matr. 37866 - PMSPA</i>